



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL N º 1.013/95**

(Que dispõe sobre crédito especial).

**AGOSTINHO SANSÃO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso um Crédito Especial no Valor de **R\$ - 30.000,00 - (Trinta Mil Reais)**, destinado à concessão de Empréstimo a funcionários, conforme o programa abaixo:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARRA PREVI

15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15. 81 ASSISTÊNCIA

15. 81.031 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

15. 81.031.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

15. 81.031.2031 – 4270 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS. R\$ -

30.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º (primeiro) desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03. 04 FUNDOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BARRA PREVI

15. 82.492.2011 – 4120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE.R\$ - 30.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 1.995.**

**AGOSTINHO SANSÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**